



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA N° 8 AO PLE N° 60/2022

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo n° 60/2022, Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC), concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências, revogando a Lei n° 16.215/96, de 12 de julho de 1996 (Lei que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá outras providências), bem como o Decreto Municipal n° 17.617, de 14 de abril de 1997.

Artigo único. Adicione-se o art. 4º-A ao Projeto de Lei do Executivo n° 60/2022, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Serão contratados pareceristas, selecionados via edital específico, para avaliação dos projetos culturais inscritos para o SIC.”

JUSTIFICATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

O Projeto de Lei do Executivo nº 60/2022 versa sobre as mudanças empreendidas na Lei Municipal nº 15.215/96, que Institui o Sistema de Incentivo à Cultura, Concede Incentivos Fiscais a Projetos Culturais e dá Outras Providências.

A presente emenda visa garantir melhorias já colocadas em prática no recente edital do SIC lançado pela Prefeitura do Recife. Em reportagem veiculada no Portal oficial da Prefeitura em 27 de dezembro de 2022, sobre o lançamentos dos editais do FIC e MIC, afirma-se que “mesmo antes da mudança na Lei que rege o sistema municipal, **o certame recém-lançado incorpora melhorias, desenhadas com participação do Conselho Municipal de Política Cultural, após consulta pública virtual**, realizada pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife junto aos fazedores de cultura da cidade. **Um exemplo das sugestões atendidas é o tempo estendido para inscrições e a previsão de contratação de pareceristas, via edital, para avaliação dos projetos inscritos.**

Sendo esta uma medida elaborada por participação popular e encarada como melhoria ao Sistema de Incentivo à Cultura, faz-se necessário incluí-la enquanto direcionamento legal e não apenas uma discricionariedade do Poder Executivo.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de fevereiro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

